



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9756, DE 15 DE Outubro DE 2002

*Suspende o expediente nas repartições
 públicas municipais no dia 28 de outubro
 de 2002*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

ART. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico;
- b) Postos de Atendimento Médico Odontológicos (PAMOS);
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal e MERCATAU;
- i) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário;
- j) Policlínicas de Especialidades e Diagnósticos;
- k) Casa da Mãe Taubateana;
- l) QUALIST.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ART. 3º - O Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências, de acordo com as necessidades.

ART. 4º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Outubro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de Outubro de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA